



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2020-TJ**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**Nº 006/2020-TJ**, que entre si celebram o  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
**DO AMAZONAS** e a **PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE BARCELOS/AM**, na  
 forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM** e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, sediada na Cidade de Barcelos, Estado do Amazonas, à Rua Tenreiro Aranha, nº 204, Centro, CEP 69.700-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.271.037/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Barcelos, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade n.º 0828954-9/SSP/AM, e do CPF/MF n.º 384.726.942-91, doravante denominada **PREFEITURA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2020/007358-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2020-TJ**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas à operacionalização das atividades psicossociais a serem desenvolvidas em processos nas áreas de infância e juventude (cível e infracional), bem como atuações cíveis e criminais (incluindo medidas e penas alternativas e violência doméstica), ainda quaisquer outros procedimentos judiciais que se fizer necessário, todos com foco multidisciplinar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, caput, da Lei nº 8.666/93.

Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2020-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6835 - E-mail: contratos@tjam.jus.br

1

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br/atencao> e informe o processo TJ/AM 2020/007358 e o código 36SO46UP.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**3.1. Compete aos partícipes, conjuntamente:**

- a) Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários ao bom andamento e consecução do presente ajuste;
- b) Conceder acesso aos servidores dos partícipes, previamente designados, visando operacionalizar a execução do presente ajuste;
- c) Solicitar regularização de impropriedades de todo gênero verificadas durante a execução do ajuste;
- d) Indicar responsável (eis) para servirem como gestores e acompanharem a execução deste instrumento;
- e) Atender, no prazo estabelecido, às solicitações concernentes às ações oriundas do objeto deste ajuste, bem como à remessa de informação ou documentação necessária à instrução de ações, procedimentos ou processos administrativos e judiciais.

**3.2. Compete, especificamente, à PREFEITURA:**

- a) Oferecer apoio técnico de profissionais de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social para o acompanhamento e monitoramento dos processos judiciais que necessitem de atuação multidisciplinar;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos técnicos de apoio;
- c) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelos técnicos de apoio, independentemente de dolo ou culpa;
- d) Compor a rede social de apoio referente à:
  - d.1) Núcleo de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas e Penas Alternativas da Comarca de Barcelos, oferecendo vagas para o cumprimento das penas restritivas de direito de prestação de serviço à comunidade ou às entidades públicas;
  - d.2) Infância e Juventude (guarda, adoção, menor infrator e outros assuntos com competência semelhante);
  - d.3) Vítimas de violência doméstica e/ou sexual e suas famílias;
  - d.4) Outras redes que possam vir a ser criadas.
- e) Apoiar a realização de eventos relacionados ao objeto deste instrumento.

**3.3. Compete, especificamente, ao TJAM:**

- a) Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela **PREFEITURA**;
- b) Oferecer capacitação inicial aos técnicos da **PREFEITURA** e Rede Social de Apoio;

Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2020-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6835 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- c) Fiscalizar para que as atividades desenvolvidas pelo (s) técnico (s) de apoio estejam de conformidade com o disposto neste Termo;
- d) Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, o interesse em promover a substituição de técnicos de apoio;
- e) Colaborar com a estruturação de apoio às redes citadas ao item 3.2 "d";
- f) Dar publicidade na forma de extrato do teor deste ajuste, através do Diário da Justiça Eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

5.1. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Acordo, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação por carta, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

7.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos Celebrantes, observando-se o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2020-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6835 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelas partes convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **TJ/AM**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Manaus/AM, 13 de maio de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

*Assinatura digital*

**Sr. EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**  
 Prefeito de Barcelos/AM

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2020-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6835 - E-mail: contratos@tjam.jus.br